

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO Nº 003609/14 de 1 de Julho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Martinho da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Martinho da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000929/14 de 24 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

04.05 - SMECT - VINCULADOS FEDERAIS

(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.300,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.03 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE FEDERAL

(321) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-4520 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
(358) 3.1.90.46.00.00.00.00.2.061-4520 - Auxílio Alimentação	200,00
(357) 3.1.90.46.00.00.00.00.2.063-4530 - Auxílio Alimentação	1.000,00
(340) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-4540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
(341) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-4710 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700,00
(339) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-4530 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(345) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.063-1087 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	55.300,00
(343) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-4540 - Obrigações Patronais	1.240,30
(322) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-4520 - Obrigações Patronais	900,00
(342) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-4530 - Obrigações Patronais	2.000,00
(321) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-4520 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.840,20
(340) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-4540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.859,33
(341) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-4710 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425,94
(355) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.063-4770 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	509,60

Total Suplementação: 90.275,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2014.

Ivan Schieffelin
Prefeito Municipal